



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA -
PB**

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

2026



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 161
ORDINÁRIA

Dia: 14/01/2026

Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário: 9:30 horas

Pauta: I- **Calendário Anual Reuniões Ordinárias;**

II- Reprogramação dos Saldos não Executados até 31/12/25, para Execução no Exercício 2026, Conforme Orientações do FNAS;

III- Criação de Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno.

Participantes:

Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca

Railane Luiza de Queiroz Lima

Zalderney Barbosa dos Santos

Amalissa da Silva Pereira

Danielle de Sousa Silva

Jessika Cristiana Silva Santos

Marcilene Lima de Oliveira

Concilia Magda de Araujo Lopes



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 161

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (14/01/2026), às 15h00, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cantidiano de Andrade, s/n, Centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Marília Limeira de Oliveira (Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro); Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca (Representante Titular da Secretaria de Finanças); Dijanildo de Sousa Silva (Representante dos Usuários do SUAS); e Concília Magda de Araújo Lopes (Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social). Havendo quórum regimental, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos:

I – Calendário Anual das Reuniões Ordinárias;
II – Reprogramação dos saldos não executados até 31/12/2025 para execução no exercício de 2026, conforme orientações do FNAS;
III – Criação de Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno. Dando continuidade, a Presidente do CMAS propôs que as reuniões ordinárias do Conselho fossem realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, conforme calendário anual a ser estabelecido. Na sequência, concedeu a palavra à Assessora Técnica Municipal de Assistência Social, que apresentou os saldos não executados até 31/12/2025 e a proposta de reprogramação para o exercício de 2026, conforme orientações do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Relatou, ainda, a necessidade da criação de uma nova comissão com o objetivo de promover maior transparência e apreciação no processo de revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho, destacando que a última atualização ocorreu no ano de 2007. Em seguida, foi comunicada a necessidade de composição da comissão com dois representantes de cada segmento — governo e sociedade civil. Manifestaram-se voluntariamente os seguintes membros: Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Jessika Cristina Silva Santos (Representante dos Trabalhadores do SUAS); e Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro). A composição da comissão foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião, passando a palavra à Secretária Executiva, Sra. Andreza da Silva Pereira, que lavrou a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 001/2026, 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; o Art.3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993

CONSIDERANDO; a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 14/01/2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de de Assistência Social para 2026.

Art.2 As Reuniões Ordinárias serão realizadas na segunda semana do mês as quinta-feira, caso ocorra algum feriado no dia predefinido, a reunião deverá ser remarcada para a quinta-feira posterior;

Art. 3º As datas previstas para a realização das Reuniões Ordinárias em 2026 são:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	12
MARÇO	12
ABRIL	09
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	09
AGOSTO	13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

Art. 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 16 de janeiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 002/2026, 16 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (14/01/2026), ata nº 161, e deliberação do colegiado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Comissão de Acompanhamento e Atualização do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB, com as seguintes representações do seguimento governo e sociedade civil, de forma paritária:

RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – Secretaria Municipal de educação
ANDREZA DA SILVA PEREIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social
JÉSSIKA CRISTINA SILVA SANTOS – Trabalhadores do SUAS
VALDEREZ BARBOSA DOS SANTOS – Instituto Beradeiro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Católé do Rocha -PB, 14 de janeiro de 2026.

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 20 DE JANEIRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4104 PARTE 1

Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 19/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 4/2026 - 19/01/2026 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 258.074,30.

Catolé do Rocha-PB, 19 de janeiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00016/2023/ Proc. Licitatório nº 00058/2023.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III.
Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ITYHY CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 01.502.402/0001-57. Objeto: Alterar a Cláusula primeira do III Termo Aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato prorrogado por 09 (nove meses), até 19/10/2026, também conceder reajuste anual de contratação em 3,69% ao valor inicial do contrato. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 19 de janeiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00004/2023/ Proc. Licitatório nº 00043/2023.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III.
Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Primeira V Termo Aditivo do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 06 meses, até 17/07/2026.
Dotação Orçamentária: FPM/CESSÃO ONEROSA DE 2022 e Outros; 15.452.0031.2069 – Manut. da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfáltica e a paralelep. de ruas e avenidas; 449051.99 – Outras Obras e Instalações; 449051.00 – Obras e instalações.

Catolé do Rocha - PB, 16 de janeiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 001/2026, 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; o Art.3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993

CONSIDERANDO; a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 14/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2026.

Art.2 As Reuniões Ordinárias serão realizadas na segunda semana do mês as quinta-feira, caso ocorra algum feriado no dia predefinido, a reunião deverá ser remarcada para a quinta-feira posterior;

Art. 3º As datas previstas para a realização das Reuniões Ordinárias em 2026 são:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	12
MARÇO	12
ABRIL	09
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	09



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 20 DE JANEIRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4104 PARTE 1

AGOSTO	13
SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 16 de janeiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 002/2026, 16 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (14/01/2026), ata nº 161, e deliberação do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Acompanhamento e Atualização do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB, com as seguintes representações do seguimento governo e sociedade civil, de forma paritária:

RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – Secretaria Municipal de educação

ANDREZA DA SILVA PEREIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social

JÉSSIKA CRISTINA SILVA SANTOS – Trabalhadores do SUAS

VALDEREZ BARBOSA DOS SANTOS – Instituto Beradeiro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 16 de janeiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 162
ORDINÁRIA

Dia: 12/02/2026

Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário: 15:00 horas

Pauta: I- Apreciação e deliberação acerca da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB;

II- Criação de Comissão Permanente, em conformidade com as disposições previstas no Regimento Interno.

Participantes:

Yromilol Maria da Silva
Walderey Barbosa dos Santos
Raiane Erica de Queiroz Lima
Marilia B. de Oliveira
Jessika Cristina Silveira Santos
Carmelita Maciel de Azevedo Lopes
Andrezza da Silva Pereira
Jes



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

ATA Nº 162

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026), às 15h00, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cantidiano de Andrade, s/n, Centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Marília Limeira de Oliveira (Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro); Ivonilde Maria da Silva (Representante dos Usuários do SUAS) e Concília Magda de Araújo Lopes (Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social). Havendo quórum regimental, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **I- Apreciação e deliberação acerca da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB; II- Criação de Comissão Permanente, em conformidade com as disposições previstas no Regimento Interno** Dando continuidade, a Presidente do CMAS relatou a devida importância da atualização do regimento interno, e que foi feita uma reunião com a comissão pertinente ao assunto de acordo com a resolução 002/2026 do CMAS. Na sequência, concedeu a palavra à Assessora Técnica Municipal de Assistência Social, que apresentou o esboço do Regimento Interno onde foram feitas alterações significativas com a sugestão da plenária. Relatou, ainda, a necessidade da criação de uma nova comissão com o objetivo de promover maior transparência e apreciação no processos administrativos do conselho assim previstas no novo regimento interno de Em seguida Manifestaram-se voluntariamente os seguintes membros: Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Jessika Cristina Silva Santos (Representante dos Trabalhadores do SUAS); e Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro). O Regimento Interno e a composição da comissão foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião, passando a palavra à Secretária Executiva, Sra. Andreza da Silva Pereira, que lavrou a presente ata.

Eu, Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e assino a presente ata, que será também assinada pela Presidente e pelos demais membros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 003/2026, 12 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; o Art.3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993

CONSIDERANDO; a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 12/02/2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o ANEXO I, desta Resolução.

Art.2 O Regimento Internodisciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB, de acordo com a pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha -PB, 12 de Fevereiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 004/2026, 12 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre Comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (12/0/2026), ata nº 161, e deliberação do colegiado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais do Conselho de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB, com as seguintes representações do seguimento governo e sociedade civil, de forma paritária:

RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – Secretaria Municipal de educação
ANDREZA DA SILVA PEREIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social
JÉSSICA CRISTINA SILVA SANTOS – Trabalhadores do SUAS
VALDEREZ BARBOSA DOS SANTOS – Instituto Beradeiro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 12 de fevereiro de 2026.

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4127 PARTE 1

t) Título de eleitor (a) e último comprovante de votação;
u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Art. 4º - Além da apresentação da documentação solicitada, a posse do (a) candidato (a) ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Art. 5º - Caso o (a) candidato (a) convocado (a) não compareça dentro do prazo estipulado na presente convocação, não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos ou não cumprir os requisitos do certame, será convocado (a) o (a) candidato (a) que imediatamente o (a) suceder na ordem de classificação, mediante autorização legislativa, ficando aquele (a) excluído (a) da referida lista de convocação.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de março de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025/ Proc. Licitatório nº 6/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo conceder reajuste anual de contratação em 4,26% ao valor mensal do contrato. Dotação Orçamentária: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura; 15.122.0034.2080 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública e Aquisição de Equipamentos; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 02 de março de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 003/2026, 12 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Atualização do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Assistência Social de Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; o Art.3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993

CONSIDERANDO; a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 12/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o ANEXO I, desta Resolução.

Art.2 O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB, de acordo com a pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 12 de Fevereiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 004/2026, 12 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre Comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (12/02/2026), ata nº 161, e deliberação do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais do Conselho de Assistência Social de Catolé do Rocha -PB, com as seguintes representações do seguimento governo e sociedade civil, de forma paritária:

RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – Secretaria Municipal de educação

ANDREZA DA SILVA PEREIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social

JÉSSICA CRISTINA SILVA SANTOS – Trabalhadores do SUAS

VALDEREZ BARBOSA DOS SANTOS – Instituto Beradeiro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 12 de fevereiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4127 PARTE 1

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 710/97 de 14/03/1997, e atualizada pela Lei 1521/2017 é um órgão deliberativo, de caráter permanente do sistema participativo de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, alinhada com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as diretrizes deliberadas nas Conferências de Assistência Social, priorizado projetos que beneficiem as áreas de vulnerabilidade social;
- II. Acompanhar e exercer o controle social sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- III. Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas respectivas adequações;
- IV. Analisar e deliberar sobre a proposta orçamentária destinada às ações de assistência social, contemplando tanto os recursos próprios do município quanto aqueles transferidos por outras esferas governamentais, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes emanadas das Conferências de Assistência Social nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
- V. Fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e aplicação do mesmo;
- VI. Apreçar e Aprovar critérios para a celebração de contratos e ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito
- VII. Proceder à inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, promovendo o cancelamento do respectivo registro nos casos de descumprimento dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ou de irregularidades na aplicação dos recursos públicos a elas destinados, bem como comunicar o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS acerca do cancelamento efetuado;
- VIII. Elaborar, revisar, atualizar e aprovar seu regimento interno;
- IX. Convocar, bianualmente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social;
- X. Promover a capacitação permanente dos conselheiros, com o objetivo de assegurar sua atualização quanto às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e fortalecer o exercício de suas atribuições, especialmente no que se refere à representação da sociedade civil no controle social da política de assistência social, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)
- XI. Regular o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS;
- XII. Assegurar ampla publicidade aos seus atos, mediante a divulgação e publicação, no Diário Oficial do Município, de todas as resoluções decorrentes de matérias objeto de deliberação do colegiado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal. Quatro governamentais e quatro não-governamental;

I- 04 (quatro) conselheiros governamentais com respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação

II- 04 (quatro) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, representando as seguintes categorias não-governamentais:

- a) Representantes de usuários ou organização de usuários de assistência social;
- b) Representante de entidades ou organizações de assistência social;
- c) Representante dos trabalhadores do SUAS;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Só será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

I – Da autoridade competente das respectivas secretarias do município;

II – A escolha dos representantes da sociedade civil se dará mediante a realização de fórum próprio, através de publicação de edital do CMAS no diário oficial.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) obedecerá às seguintes disposições:

I – O exercício do cargo de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado;

II – Os conselheiros serão desligados do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas;

Parágrafo Único- A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

III – Os membros do Conselho poderão ser substituídos por conveniência ou por solicitação da entidade de origem, observadas as disposições do art. 4º;

IV – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto nas sessões plenárias;

V – As deliberações do CMAS serão formalizadas por meio de resoluções;

VI – Os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Os representantes, tanto governamentais quanto da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo por seus órgãos ou entidades de origem, mediante notificação formal à Presidência do CMAS, assinada pelo responsável legal da entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I- Plenária;
- II- Presidência Ampliada;
- III- Comissões Temáticas

DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará suas reuniões ordinárias mensalmente, por convocação do Presidente ou extraordinariamente por convocação da maioria de seus membros, observadas as seguintes disposições:

I – O plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho, competindo-lhe decidir sobre todas as matérias de sua atribuição;

II – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente dentre os próprios membros do Conselho;

III – O CMAS escolherá o Presidente e o Vice-Presidente por voto de pelo menos dois terços dos membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4127 PARTE 1

§ 1º A posse ocorrerá na mesma sessão da eleição.

§ 2º Deve ser garantida a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil nas funções de Presidente e Vice-Presidente, respeitando-se as reconduções.

IV – Designar o Secretário Executivo do CMAS;

V – As sessões para deliberações do plenário ocorrerão com a maioria simples de seus membros, exceto nas matérias referentes ao Regimento Interno, ao Fundo Municipal de Assistência Social e à proposta orçamentária, quando será exigido quórum mínimo de dois terços dos membros;

VI– O plenário será presidido pelo Presidente do CMAS, e, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente. Na falta ou impedimento de ambos, as reuniões serão conduzidas pelo Secretário Executivo, garantindo a continuidade das atividades do Conselho;

VII – Poderá haver convocação extraordinária sempre que necessário, mediante solicitação da maioria simples dos membros ou pela Gestão Municipal respeitando-se o prazo mínimo de comunicação estabelecido pelo Regimento Interno.

VIII – O Colegiado deverá aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias.

IX – Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões com caráter descentralizado e ampliado.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e/ou entidades, para assessoria Técnica e Jurídica, sempre que necessário, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social, e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar em assuntos específicos.

Art. 10º - Art. 6º Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único- O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Presidência, no prazo de 24 horas.

Art. 11º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 12º - Os votos divergentes e abstenção poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 13º - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido, poderá pedir vista da matéria até a próxima reunião.

Art. 14º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único- Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15º - Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I- Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;

II- Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e

III- aprovar a instituição de comissões temáticas, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 16º. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- Verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;

II- Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III- Aprovação da ata da reunião anterior;

IV- Aprovação da pauta da reunião;

V- Informes;

VI- Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;

VII- Relatos das Comissões Temáticas e Presidência Ampliada

VIII- Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

IX- Breves comunicados e franqueamento da palavra e

X- Encerramento.

Parágrafo Único- Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

DA PAUTA

Art. 17º A pauta da reunião, elaborada pela Presidência Ampliada, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 2º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 3º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 18º Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19º As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 20º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I- O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;

II- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III- Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 21º Terão direito a voto os Conselheiros titular e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 22º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Parágrafo Único- Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 23º As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo Único- Quando se tratar de matérias relacionadas à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

Art. 24º As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4127 PARTE 1

Art. 25º Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 26º Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

DA ATA

Art. 27º Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I- Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II- Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III- Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV- As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Parágrafo Único- As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA AMPLIADA

Art. 28º À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-presidente e pelos Coordenadores das Comissões Temáticas, compete:

I- Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II- Propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

IV- Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;

V- Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

§ 1º Na representação do CMAS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões Temáticas.

§ 2º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, um Membro participará da Presidência Ampliada.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 29º As Comissões Temáticas, de natureza permanente, tem por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 30º As Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária.

Art. 31º As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 2 (dois) conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões.

§1º Uma Comissão Temática será composta por 2 (dois) conselheiros titulares e igual número de suplentes, conforme o grau de prioridade da temática, a ser definido na reunião plenária que deliberar a composição das Comissões.

§ 2º A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

Art. 32º A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

Art. 33º As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34º O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I- Comissão de Normas da Política da Assistência Social;

II- Comissão de Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social

III- Comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único- As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 35º. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 36º. Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática, um membro assume as suas funções.

Art. 37º As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Único- O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas à Presidência.

Art. 38º O documento final do trabalho realizado pelas Comissões será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

DO PRESIDENTE

Art. 39º Compete ao Presidente do CMAS:

I- Cumprir as decisões da Plenária e zelar pela sua efetivação.

II- Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho.

III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho.

IV- Submeter a pauta à aprovação da Plenária.

V- Discutir e votar as matérias em igualdade de condições com os demais conselheiros;

VI- Exercer o voto decisório, no caso de persistência de empate.

VII- Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e os decorrentes das deliberações da Plenária.

VIII- Assinar resoluções e outros atos inerentes ao Conselho.

IX- Delegar competências, desde que previamente aprovadas pela Plenária.

X- Submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho.

XI- Representar o CMAS em eventos internos e externos, ou submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, no caso de impedimento em se fazer presente, oficializando a representação.

XII- divulgar matérias deliberadas pelo Conselho.

XIII- decidir questões de ordem.

Parágrafo Único- A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 40º Compete ao Vice-presidente do CMAS:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

DOS CONSELHEIROS

Art. 41º São atribuições dos Conselheiros:

I- Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II- Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência Ampliada, Comissões Temáticas;

III- Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4127 PARTE 1

IV- Propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

V- Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

VI- Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 42º São deveres dos Conselheiros:

I- Participar da Plenária, de Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II- Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;

III- Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência Ampliada ou pelo Colegiado; e

IV- Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 43º Aos Coordenadores das Comissões compete:

I- Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas

II- Coordenar reuniões das Comissões;

III- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária;

IV- Pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 44º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 45º São competências da Secretaria Executiva:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II- Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III- Dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;

IV- Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Art. 46º A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I- Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II- Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IV- Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V- Assessorar o Presidente, a Presidência Ampliada e as Coordenações das Comissões e na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI- Assessorar a Presidência Ampliada na preparação das pautas das reuniões;

VII- Delegar competências de sua responsabilidade;

VIII- Secretariar as reuniões da Plenária;

IX- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X- Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI- Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

XII- Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;

XIV- Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XV- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 48º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMAS, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 49º Quando da realização da Conferência Municipal de Assistência Social serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como delegados.

Art. 50º Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

Art. 51º Os casos omissos e as dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art. 52º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º Fica revogado o Regimento Interno anterior.

Catolé do Rocha-PB, 12 de fevereiro de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



mscom@catoleodorocha.pb.gov.br



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

**PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 163
EXTRAORDINÁRIA**

Dia: 04/03/2026

Local: Reunião Virtual

Horário: 15:00 horas

Pauta: I- a apreciação e aprovação do aceite de recurso proveniente de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Catolé do Rocha – PB.

Participantes:

Daniela de Sousa Silva

Andrezza da Silva Vieira

Saldercy Barbosa dos Santos

Yvonne Cristina Silva Santos

Fabíula Lira Barreto Costa

Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 163

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026), às 15h00, reuniram-se na modalidade virtual por meio da plataforma google meet os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Fabilha Lira Barreto Costa (Representante Suplente da Secretaria de Educação); Valdevez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro); Danilo de Sousa Silva (Representante Titular dos Usuários do SUAS) e Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca (Representante Titular da Secretaria de Finanças). Havendo quórum regimental, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **Pauta: I- a apreciação e aprovação do aceite de recurso proveniente de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Catolé do Rocha – PB.** Dando continuidade, a Presidente do CMAS ressaltou as atribuições e competências do conselho em relação as emendas parlamentar, dando seguimento passou a palavra pra secretaria executiva na qual fez uma apresentação de um guia prático de emendas parlamentares publicado pelo Governo do Brasil e apresentou a emenda para apreciação o repasse do valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), grupo de natureza GND 3, destinado ao custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social bem como a necessidade de avaliação e deliberação por parte do CMAS, retomando a fala a presidente que abriu pra plenária para dúvidas e votação, A Emenda Parlamentar foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Não havendo mais assunto a se tratar, a presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos, encerrou a reunião passando a palavra á Secretária Executiva Sra Andreza da Silva Pereira, que lavrou está ata. Eu Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e assino a presente ata, que será assinada também pela Presidente e demais membros presentes.

Andreza da Silva Pereira
Secretária Executiva do CMAS

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS

Nome	Representatividade
	Suas



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 06 DE MARÇO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4130 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2026

Em, 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que todos os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB devem atender as necessidades da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar a frota de veículos de acordo com a utilização pelas Secretarias Municipais desta localidade, em razão das demandas existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar o veículo CHEV/ ONIX 10MT HB placa SKU4E45, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 05 de março de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do aceite de recurso proveniente de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Catolé do Rocha – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO o repasse de recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Catolé do Rocha – PB, CNPJ nº 13.564.227/0001-01, por meio de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais, bem como a necessidade de avaliação e deliberação por parte do CMAS para o seu aceite;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04/03/2026), conforme Ata nº 163, e a deliberação do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite de recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindo de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 05 de março de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleidorocha.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do aceite de recurso proveniente de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Catolé do Rocha – PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO o repasse de recurso no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Catolé do Rocha – PB, **CNPJ nº 13.564.227/0001-01**, por meio de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais, bem como a necessidade de avaliação e deliberação por parte do CMAS para o seu aceite;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (**04/03/2026**), conforme **Ata nº 163**, e a deliberação do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite de recurso no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, advindo de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio da estruturação da rede de serviços socioassistenciais no âmbito da **Proteção Social Básica** da Política Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha -PB, 05 de março de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 164

Dia: 12/03/2026

Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário: 15:00 horas

Pauta: I- Revisão da documentação das entidades no conselho municipal de assistência social de Catolé do Rocha e da inscrição no CNEAS, para atualização e regulamentação de acordo com a legislação vigente.

Participantes:

Daniela de Sousa Silva

Andrezza da Silva Leiva

Salvador Barbosa dos Santos

Yvicka Cristina Silva Santos

Concília Maria de Oliveira Rêgo

Railane Trica de Azevedo Lima



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 164

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026), às 15h00, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cantidiano de Andrade, s/n, Centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Erica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Valderéz Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro) e Danilo de Sousa Silva (Representante Titular dos Usuários do SUAS). Havendo quórum regimental, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **Pauta: I- Revisão da documentação das entidades no conselho municipal de assistência social de Catolé do Rocha e da inscrição no CNEAS, para atualização e regulamentação de acordo com a legislação vigente.** Dando continuidade, a Presidente do CMAS ressaltou as atribuições e competências do conselho em relação a fiscalização em torno das entidades inscritas no conselho, no atual momento sendo composto por seis entidades, apresentou a documentação e relatou a importância de uma resolução que possa regulamentar e atualizar vendo a falta de algumas documentações importante para a vigência e continuação no conselho. Não havendo mais assunto a se tratar, a presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos, encerrou a reunião passando a palavra à Secretária Executiva Sra Andreza da Silva Pereira, que lavrou esta ata. Eu Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e assino a presente ata, que será assinada também pela Presidente e demais membros presentes.

Andreza da Silva

Andreza da Silva Pereira
Secretária Executiva do CMAS

Jessika Cristina S Santos

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS

Nome	Representatividade
<i>Railane Erica de Queiroz Lima</i>	<i>SEMED</i>
<i>Daniela de S. Silva</i>	<i>RECENC</i>
<i>Raquel Maria de Queiroz Lima</i>	<i>SEMUS</i>



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 165

Dia: 09/04/2026

Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário: 09:00 horas

Pauta: I Apreciação, deliberação e aprovação da Resolução que trata da inscrição e regulamentação das entidades de assistência social de Catolé do Rocha.

Participantes:

Daniela de Sousa Silva
Andrya da Silva Pereira
Talderes Barbosa dos Santos
Fernanda Cristina Silva Santos
Reneilda Maria de Azevedo Lopes
Ruilane Erica de Azevedo Lima



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 165

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026), às 9h00, reuniram-se na sala de reunião do Cras Municipal, situada à Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Erica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro) e Danilo de Sousa Silva (Representante Titular dos Usuários do SUAS). Havendo quórum regimental, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **Pauta: I Apreciação, deliberação e aprovação da Resolução que trata da inscrição e regulamentação das entidades de assistência social de Catolé do Rocha.** Dando continuidade, a Presidente do CMAS ressaltou as atribuições e competências do conselho em relação a fiscalização em torno das entidades inscritas no conselho, e que o conselho municipal não tem uma resolução vigente, houve uma reunião entre a comissão de Acompanhamento, fiscalização e monitoramento de entidades e organizações de assistência social e programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte seis onde foi exposto uma previa da possível resolução com alguns ajustes, sendo apresentado aos demais presentes na reunião e sendo aprovada por unanimidade a Resolução de Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social. Não havendo mais assunto a se tratar, a presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos, encerrou a reunião passando a palavra à Secretária Executiva Sra Andreza da Silva Pereira, que lavrou esta ata. Eu Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e assino a presente ata, que será assinada também pela Presidente e demais membros presentes.

Andreza da Silva
Andreza da Silva Pereira
Secretária Executiva do CMAS

Jessika Cristina S. Santos
Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS

Nome	Representatividade
<i>Railane Erica de Queiroz Lima</i>	<i>SEMED</i>
<i>Daniela de Sousa Silva</i>	<i>SEMUS</i>
<i>Conceição Magalhães de Queiroz Lopes</i>	<i>SEMUS</i>



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA e AMPLIADA 166

Dia: 14/05/2026

Local: Sala de Reunião do CRAS

Horário: 08:00 horas

Pauta: I Apreciação, deliberação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha.

Participantes:

• Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca
• Talderes Barbosa dos Santos
• Dayana Sarda Clara de Azevedo
• Jussara Cristina Silva Santos
• Luciana Mogue de Azevedo Borges
• Kely Maria Gomes de Barros
• Anderson da Silva Reis
• Marília Lameira de Oliveira
• Fmaira da Silva Diniz
• Juliana dos S. Silva
• Donatle de Sousa Silva



Estado da Paraíba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB

Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 166

Aos catorzes dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14/05/2026), às 9h00, reuniram-se na sala de reunião do Cras Municipal, situada à Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro) e Danilo de Sousa Silva (Representante Titular dos Usuários do SUAS); e Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca (Representante Titular da Secretaria de Finanças). Havendo quórum regimental, e sendo uma reunião também ampliada, estiveram presentes técnicos e coordenadores da Secretaria de Assistência Social, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **Pauta: I Apreciação, deliberação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha.** Dando continuidade, a Presidente do CMAS transmitiu a fala para a assessora técnica da assistência social, onde esboçou o plano municipal a todos presentes onde teve ajustes de acordo com a contribuição da plenária, antes da votação para aprovação do plano, a assessora restituiu a fala para presidente que ressaltou as atribuições e competências do conselho em relação a fiscalização em torno das ações e metas para o período de 2026-2029 apresentadas no plano municipal, houve uma reunião entre a comissão de Acompanhamento e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social, onde foi exposto uma previa do possível plano com alguns ajustes, sendo apresentado aos demais presentes na reunião, dando continuidade foi aberto pra aprovação e sendo aprovada por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha 2026-2029. Não havendo mais assunto a se tratar, a presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos, encerrou a reunião passando a palavra à Secretária Executiva Sra Andreza da Silva Pereira, que lavrou esta ata. Eu Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e assino a presente ata, que será assinada também pela Presidente e demais membros presentes.

Andreza da Silva Pereira
Andreza da Silva Pereira
Secretária Executiva do CMAS

Jessika Cristina S. Santos
Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS

Nome	Representatividade
<i>Daniilo de Sousa Silva</i>	<i>CICENIA</i>
<i>Kaleandra Vieira de S. Fonseca</i>	<i>Finanças</i>



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA -
PB**

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 007/2026, 22 de Maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2030).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (14/05/2026), ata nº 166, e deliberação do colegiado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Catolé do Rocha PB, para execução no período de 2026 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Católé do Rocha -PB, 22 de maio de 2026.

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Catolé do Rocha/PB

PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 167

Dia: 11/06/2026

Local: Sala de Reunião do CRAS

Horário: 09:00 horas

Pauta:

I. Apreciação, deliberação e aprovação da documentação de atualização da entidade O Beradeiro, para fins de manutenção de sua inscrição e regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha.

II. Discussão e construção do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha, bem como a escolha dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral.

Participantes:

Marcilene Maria da Silva
Valderez Barbosa dos Santos
Railane Erica de Queiroz Lima
Jessica Cristina Silva Santos
Denise Rafael de A. Dantas
Andreza da Silva Pereira



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

ATA Nº 167

A onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11/06/2026), às 9h00, reuniram-se na sala de reunião do Cras Municipal, situada à Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes: Jessika Cristina Silva Santos (Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS e Presidente do CMAS); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Denise Rafael de Araújo Dantas (Representante Suplente da Secretaria de Assistência Social); Valderez Barbosa dos Santos (Representante Titular do Instituto Beradêro) e Ivonilde Maria da Silva (Representante Suplente dos Usuários do SUAS); e Railane Erica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação). Havendo quórum regimental, e sendo uma reunião também ampliada, estiveram presentes técnicos e coordenadores da Secretaria de Assistência Social, a Presidente do Conselho, Sra. Jessika Cristina Silva Santos, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta da reunião, que tratou dos seguintes pontos; **Pauta: I Apreciação, deliberação e aprovação da documentação de atualização da entidade O Beradeiro, para fins de manutenção de sua inscrição e regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha. II Discussão e construção do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha, bem como a escolha dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral.** Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social apresentou à plenária a documentação de atualização da entidade O Beradeiro, destacando a importância da manutenção de sua inscrição e regularização junto ao CMAS. Após apreciação e análise dos documentos apresentados, a plenária deliberou pela aprovação da documentação por unanimidade. Em seguida, passou-se à discussão e construção do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha. Após leitura, análise e contribuições dos conselheiros presentes, o referido edital foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, foi realizada a escolha dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral do CMAS. Após deliberação da plenária, ficou definida a seguinte composição: como representantes governamentais, a Sra. Andreza da Silva Pereira, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. Railane Érica de Queiroz Lima. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, encerrando a reunião e passando a palavra à Secretária Executiva, Sra. Andreza da Silva Pereira, para lavratura da presente ata. Eu, Andreza da Silva Pereira, Secretária Executiva, redigi e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA -
PB**

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

RESOLUÇÃO CMAS 008/2026, 18 de Junho de 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB, biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (11/06/2026), ata nº 167, e deliberação do colegiado.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB, biênio 2026/2028. Com as seguintes representações governamentais:

I – RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

II – ANDREZA DA SILVA PEREIRA – **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 18 de Junho de 2026.

Jessika Cristina Silva Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4195 PARTE 1

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Fica retificado o Anexo X, Cronograma do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrições: 12/05/2026 até 26/06/2026

Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção: 08/07/2026

Interposição de Recursos: 09/07/2026 até 13/07/2026

Divulgação do Resultado dos Recursos, quando houver, e do Resultado Final da fase de Classificação: 15/07/2026

Período de Habilitação: 16/07/2026 até 20/07/2026

Divulgação do Resultado Provisório da fase de habilitação: 22/07/2026

Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação: 23/07/2026 até 27/07/2026

Divulgação do Resultado dos Recursos, do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital: 29/07/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 005/2026.

Catolé do Rocha - PB, 18 de junho de 2026.

DIJANILDO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 008/2026, 18 de Junho de 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB, biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO: a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário realizada aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (11/06/2026), ata nº 167, e deliberação do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha/PB, biênio 2026/2028. Com as seguintes representações governamentais:

I – RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – ANDREZA DA SILVA PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 18 de Junho de 2026.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

